EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2018

PROCESSO N.º 3509-01.00/18-5

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado por ato publicado no DOAL do dia 29-01-2016, e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *Internet*, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nas condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, com a Lei Estadual n.º 13.191/2009, com a Lei Estadual n.º 13.706/2011, subsidiada pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal n.º 12.846/2013, da Lei Estadual n.º 11.389/99 e da Resolução de Plenário n.º 3.137/2015 da AL-RS.

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço de confecção e fornecimento de 60 (sessenta) unidades de distintivos, 60 (sessenta) unidades de bottons e 60 (sessenta) unidades de carteiras, em entrega única, para a Polícia Legislativa, de acordo com as condições e especificações previstas neste Edital e seus Anexos.

DADOS GERAIS DA DISPUTA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: desde o dia 17 de julho de 2018, a partir das 09h, até as 09h30min do dia 27 de julho de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h31min do dia 27 de julho de 2018.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 10h do dia 27 de julho de 2018.

TEMPO DE DISPUTA: 05 (CINCO) minutos, acrescido do tempo aleatório determinado pelo sistema.

Obs.: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PORTAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.pregaobanrisul.com.br/

Obs.: O Edital e seus Anexos estão disponíveis na Internet, nos seguintes endereços: http://www.al.rs.gov.br/compras/

http://www.pregaobanrisul.com.br/

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MES/EPPS)

- 1.1. O presente Pregão Eletrônico destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por força do que dispõe o art. 48, inc. I, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, c/c o disposto no art. 7º da Lei Estadual n.º 13.706/2011.
- 1.2. Para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:
 - a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta/oferta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos; e
 - b) que se enquadra como ME ou EPP sendo que a ausência de tal declaração significará a desistência de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar n.º 123/2006.

Obs.: nos casos de emissão de declaração falsa, a licitante que o fizer estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/93, e ao art. 5° da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos.

- 1.3. Atendida a premissa referida no subitem 1.1, poderão participar deste certame as licitantes que estiverem <u>credenciadas</u> junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações CELIC (instituída pelo Decreto Estadual n.º 49.291/2012), conforme detalhamento disposto no item 2 deste Edital.
- 1.4. Não poderá participar desta licitação pessoa jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
 - a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente da Assembleia Legislativa, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
 - b) que não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;
 - c) que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e alterações;
 - d) que se enquadre em alguma das hipóteses enumeradas no art. 3°, § 4°, da Lei Complementar n.º 123/2006;
 - e) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto da licitação;
 - f) que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - g) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CFIL/RS;
 - h) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 1.5. Nos termos do art. 8º da Resolução de Mesa nº 1.168/2013 da AL-RS, é vedado a pessoa jurídica cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de autoridade administrativa ou de ocupante de cargo em comissão, de função gratificada ou de natureza assemelhada na Assembleia Legislativa, prestar serviços ou desenvolver projetos na Casa por meio de: (a) contratos de serviço terceirizado; (b) contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; (c) convênios e os instrumentos equivalentes.
- 1.6. Não será admitida participação sob a forma de consórcio.

2. CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. É necessário o credenciamento das licitantes junto ao provedor do sistema eletrônico, como pressuposto para a participação neste Pregão, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei Estadual nº 13.191/2009. O referido credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações — CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento estão disponíveis pelo fone (51) 3288-1160 e no endereço:

http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/fornecedores

Obs.: O credenciamento prévio, acima referido, não se confunde com o certificado cadastral junto à CELIC (mediante emissão do CFE), o qual é opcional, conforme o disposto no subitem 7.2 deste Edital [vale dizer: diferentemente do credenciamento prévio acima referido, o certificado cadastral (CFE) não é obrigatório para participação no presente certame].

- 2.2. O credenciamento e uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CELIC/RS, ao BANRISUL ou à AL-RS responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC/RS, para imediato bloqueio de acesso. A nova senha deverá ser requerida junto a esse órgão.

3. PROCEDIMENTO

- 3.1. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do portal eletrônico de compras "Pregão On Line Banrisul" (http://www.pregaobanrisul.com.br/) mediante condições de segurança criptografia e autenticação.
- 3.2. O Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, é o responsável por coordenar, dirigir e acompanhar o procedimento licitatório nas etapas de sua competência, tendo como atribuições:
 - a) responder às consultas e impugnações que lhe forem formuladas pelos interessados, relativas ao Pregão, bem como receber, examinar e decidir sobre a admissibilidade dos recursos;

- b) receber e analisar a aceitabilidade das propostas e sua conformidade com as características mínimas exigidas neste Edital e seus Anexos;
- c) classificar e desclassificar propostas, decidindo motivadamente;
- d) conduzir os procedimentos relativos aos lances e proceder à negociação junto à licitante vencedora dessa etapa, na busca pela maior redução de preço possível, em prol da economicidade;
- e) verificar o preenchimento dos requisitos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e, uma vez constatado o pleno atendimento ao disposto no edital, declarar a vencedora;
- f) adjudicar o objeto do certame, salvo se houver recurso, hipótese em que caberá ao Superintendente Administrativo e Financeiro (autoridade competente da AL-RS) o ato da adjudicação;
- g) encaminhar o processo ao Superintendente Administrativo e Financeiro para homologação;
- h) solicitar ao Superintendente Administrativo e Financeiro a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação.
- 3.3. O Pregoeiro, no interesse público e em prol da vantajosidade, da razoabilidade e da eficiência, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem, por certo, a legislação vigente e não comprometam a lisura/legalidade/higidez da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.
- 4.2. A partir da publicação deste Edital no portal "Pregão On Line Banrisul" deverão ser encaminhadas as propostas de preços, **exclusivamente por meio eletrônico**.

Obs.: diante de eventuais problemas técnicos/operacionais e/ou dúvidas suscitadas relativas à plataforma eletrônica Banrisul, indica-se aos licitantes que entrem em contato com a Central de Atendimento do referido portal, pelo fone (51) 3210-3708.

- 4.3. A Oferta/Proposta de Preços deverá conter os seguintes requisitos:
 - a) identificação da pessoa jurídica responsável pela proposta razão social, endereço, CNPJ, telefone, *e-mail* –, aos moldes do Anexo II deste Edital (Modelo de Proposta de Preços);
 - b) descrição do serviço, em consonância com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;
 - c) cotação com preços unitário e total de cada item, bem como com o preço global do lote único, expressos em moeda nacional (Real R\$), com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
 - d) prazo de validade da proposta **não inferior** a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

Obs.: na falta de indicação expressa em contrário, o prazo acima referido será o considerado;

- e) data, nome e assinatura do representante legal;
- 4.3.1. Disponibiliza-se às licitantes o modelo de proposta constante do Anexo II, para que anexem a proposta inicial de preços. De todo modo, a oferta inicial preenchida diretamente em campo próprio do sistema também será válida e aceita, desde que contemple as informações requeridas no subitem 4.3.
- 4.3.2. De sua vez, a proposta final de preços a ser enviada pela licitante vencedora da disputa de lances deverá obrigatoriamente ser anexada em campo próprio do sistema, no prazo determinado pelo Pregoeiro, conforme disposto no subitem 6.15 (Julgamento da Proposta Final de Preços). Deverá, ainda, conter as informações previstas no subitem 4.3 (para tal, sugere-se a utilização do Modelo de Proposta de Preços Anexo II deste Edital) e estar assinada pelo representante legal da licitante.
 - **Obs.1:** A proposta de preços, bem como a declaração sobre emprego de menor, devem ser assinadas por representante legal com poderes para tal (caso não seja o sócio/administrador a assinar referidos documentos, deverá ser anexada procuração em que conste a delegação de poderes ao representante indicado pela licitante).
 - **Obs.2:** Solicita-se aos licitantes que já informem, na proposta de preços, seus dados bancários (nome do banco, n.º da agência e n.º da conta bancária), com vistas a agilizar o procedimento de empenho, subsequente à licitação.
- 4.4. A participação no presente certame, assim como o envio da proposta de preços, nos moldes acima descritos, implicam a aceitação plena por parte das licitantes das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o serviço e, quando for o caso, sobre o fornecimento do(s) produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do escopo desta licitação em perfeitas condições e de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos.
- 4.6. A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e seu endereço completo deverão ser os do estabelecimento que efetivamente irá prestar o serviço objeto deste Pregão.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 5.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, estes prevalecerão sobre aqueles; entre preços unitário(s) e total(is), aquele(s) prevalecerá(ão) sobre este(s).

- 5.3. Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendidos como tais os preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou de valor zero.
- 5.4. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.
- 5.5. Critério de aceitabilidade de preços: para a presente licitação adota-se como critério o valor de referência equivalente a R\$ 12.810,00 (doze mil, oitocentos e dez reais), definido com base na determinação do Superintendente Administrativo e Financeiro, conforme despacho eletrônico doc SEI 1362283.
 - 5.5.1. As licitantes deverão observar o valor de referência indicado neste Edital, sob pena de o certame não ser homologado pelo Superintendente Administrativo e Financeiro da AL-RS (autoridade competente), caso esta entenda que o valor final alcançado restou demasiadamente oneroso, deixando de ser, por conseguinte, vantajoso a este Poder Legislativo.
- 5.6. Ao final da etapa de lances, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Caso necessário, esse procedimento será sucessivamente repetido, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6. SESSÃO DO PREGÃO (DESCRIÇÃO DAS FASES)

- 6.1. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, a partir do qual o Pregoeiro analisará a aceitabilidade de cada uma delas.
- 6.2. Previamente à abertura da disputa de lances, o Pregoeiro efetuará consulta ao CFIL/RS a fim de verificar se os participantes não estão impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública estadual. Aqueles que porventura estiverem inscritos no referido cadastro serão sumariamente desclassificados.
- 6.3. Fase de Disputa de Preços: a sessão pública do Pregão Eletrônico terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor recebida até então. Em seguida, os representantes das licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema.
 - 6.3.1. Caso existam duas ou mais propostas com valor idêntico, sem que haja qualquer redução de valor por parte dos fornecedores na etapa de lances, o sistema se encarregará de apontar, como mecanismo de desempate, o fornecedor que houver lançado primeiro a sua oferta no portal eletrônico.
- 6.4. A fixação do valor percentual ou absoluto de decréscimo entre os lances ofertados será prerrogativa do Pregoeiro.
- 6.5. Os lances serão dados no valor global do objeto (lote único).
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os representantes das licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais representantes.

- 6.7. Na fase de disputa, o fornecedor poderá ofertar lances intermediários, desde que inferiores ao seu último lance registrado.
- 6.8. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as licitantes às sanções previstas neste Edital, salvo nas hipóteses em que houver nítido erro de digitação, momento em que deverá ser imediatamente requisitado ao Pregoeiro, via *chat*, a anulação do valor lançado equivocadamente.
- 6.9. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo da validade dos atos realizados.
- 6.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.12. A etapa de lances terá a duração de 05 (cinco) minutos.

- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo portal, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Fase de Negociação: encerrada a etapa de lances da sessão pública e estabelecida a classificação definitiva das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura da etapa de negociação junto à vencedora provisória, oportunidade em que fará uma investida direta com vistas à redução de valor. Nesse momento, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor de referência indicado neste Edital.
 - 6.14.1. Nas situações em que não se realizem lances, incumbirá ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante primeira colocada a fim de que seja obtido preço melhor para a Administração.
 - 6.14.2. Se, porventura, só houver uma licitante participando do certame, a etapa de lances será prontamente encerrada pelo Pregoeiro, passando de imediato à fase de negociação acima descrita.
 - 6.15. Fase de Julgamento da Proposta Final de Preços: finalizada a etapa de negociação, descrita no subitem anterior, o Pregoeiro abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos a fim de que a licitante vencedora anexe, em campo próprio do sistema, a sua proposta final de preços assinada pelo representante com poderes para tal. Obs.: o prazo acima referido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro (tantas vezes quanto necessárias) com vistas à eventual complementação e/ou correção de algum item em desconformidade. Igualmente, o prazo inicial poderá ser encerrado antecipadamente pelo Pregoeiro, uma vez concluído o envio eletrônico acima descrito.

6.16. Fase de Habilitação Eletrônica: após o encerramento das etapas descritas nos subitens anteriores, será aberta a fase de habilitação via sistema. Para tanto, a licitante vencedora deverá proceder ao envio eletrônico (upload), no prazo de 180 (cento e oitenta) minutos, da documentação prevista no item 7 deste Edital, nos formatos (extensões) "PDF", "DOC", "TXT", "XLS", "TIFF", "PNG" ou "JPG", observados os limites aceitos pela plataforma "Pregão On Line Banrisul": 2MB (dois megabytes) por arquivo anexo e 10MB (dez megabytes) no total.

Obs.: não se faz necessária a entrega física dos documentos de habilitação, bastando o envio por meio eletrônico, nos termos acima referidos. Importante consignar que o licitante é responsável pela veracidade de toda documentação por ele encaminhada, conforme Termo de Responsabilidade firmado por seu representante legal — requisito obrigatório para fim de credenciamento das licitantes no portal "Pregão On Line Banrisul" e emissão da chave de acesso (senha) a tal sistema eletrônico.

- 6.16.1. No prazo acima referido, a vencedora da disputa deverá anexar, também, prova de enquadramento como ME ou EPP, mediante certidão expedida pela Junta Comercial ou documento equivalente (vide subitem relativo à habilitação jurídica), a fim de demonstrar a condição declarada no portal eletrônico.
- 6.17. O descumprimento ao regramento pertinente à fase de habilitação redundará na inabilitação da licitante vencedora da disputa de preços, com a consequente convocação da segunda colocada (e assim sucessivamente) para uma rodada de negociação (tal como descrito no subitem 6.14).
- 6.18. Caso a documentação pertinente à regularidade fiscal apresente alguma restrição, será assegurado à licitante primeira classificada, se ME ou EPP, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das falhas encontradas.
 - 6.18.1. O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pelo Pregoeiro.
 - 6.18.2. Não fará jus ao prazo previsto neste subitem a ME/EPP porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.
 - 6.18.3. A não-regularização da documentação referente à Regularidade Fiscal, no prazo previsto neste subitem, implicará a decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.19. Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem final de classificação, verificando a sua aceitabilidade quanto ao valor ofertado, procedendo à análise da habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que cumpra as exigências do Edital, sendo esta declarada vencedora.
- 6.20. Se a licitação restar frustrada, o certame será repetido, mas aberto à ampla participação (deixando de ser exclusivo a MEs/EPPs).

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação será procedida depois de encerrada a fase competitiva e ordenadas as ofertas, com a verificação da seguinte documentação da licitante vencedora:

7.1.1. Para comprovação da Habilitação Jurídica:

- a) registro/inscrição empresarial para o empresário individual ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI);
- b) Contrato Social para as Sociedades Limitadas (Ltda.) e demais tipos de sociedades empresárias, em ambos os casos acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- admitir-se-á o Contrato Social, acompanhado de suas alterações posteriores, ou o Contrato Social consolidado, ou, então, Certidão Simplificada ou de Inteiro Teor, expedidas pelo Registro do Comércio da sede da empresa, devidamente atualizadas;
- d) registro/inscrição do Ato Constitutivo para as Sociedades Simples, acompanhada de documentação comprobatória da Diretoria em exercício.

7.1.2. Para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) extraída no link:
 http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva/Cnpjreva/Solicitacao.asp
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União extraída no link:

 http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1
 - Obs.: esta certidão conjunta comprova a regularidade para com a Seguridade Social.
- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço Certificado de Regularidade do FGTS) extraída no *link*: https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de sua sede relativamente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS); (a exemplo da Certidão Geral de Débitos Tributários Municipais de Porto Alegre/RS) extraída no link: http://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebTribut arios Internet.do
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93 (inciso V incluído pela Lei Federal n.º 12.440/2011) extraída no *link*: http://www.tst.jus.br/certidao
- f) declaração, por escrito, de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, menor de dezoito anos empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho,

salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal (ver modelo constante do Anexo III).

Obs.: a autenticidade das certidões extraídas da internet, nos sítios eletrônicos supracitados, será objeto de verificação por parte do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

- 7.2. A apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), emitido pela CELIC/RS, dispensa a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista à exceção da declaração sobre o emprego de menor e qualificação econômico-financeira (quando exigível), desde que os prazos de validade desses documentos e do próprio CFE estejam atualizados na data da sessão pública do Pregão.
 - 7.2.1. A pessoa jurídica já cadastrada na CELIC/RS e cujo CFE contenha documento(s) com data de validade vencida poderá apresentar documento atualizado em substituição a outro, constante do CFE (vigente), cuja validade tenha expirado anteriormente à data de abertura da sessão.

Obs.: informações sobre cadastro junto à CELIC e emissão do CFE podem ser obtidas pelo fone (51) 3288-1160 ou pelo sítio eletrônico http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=fornecedores&cod=12

- 7.3. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil ou para ele vertidos por tradutor juramentado.
- 7.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou, ainda, se contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e deflagrará o procedimento de aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório.

8. RECURSOS

- 8.1. Finalizada a etapa de habilitação, terá início o prazo para manifestação quanto à intenção de interpor recurso, em campo próprio do portal, **por um período de 30** (**trinta**) **minutos**, a fim de que as licitantes registrem a síntese das suas razões.
- 8.2. Uma vez aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso registrada via sistema, será aberto o prazo de 3 (três) dias para envio das razões escritas, **exclusivamente por meio eletrônico**.
 - 8.2.1. As demais licitantes estarão desde logo intimadas a apresentar contrarrazões ao recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, em campo específico destinado a esse fim.
 - 8.2.2. As manifestações do Pregoeiro e do Superintendente Administrativo e Financeiro (autoridade competente), respectivamente, em relação a recursos porventura interpostos e contrarrazões apresentadas, dar-se-ão exclusivamente por meio eletrônico.
- 8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

- 8.4. Não serão conhecidos memoriais: (a) de licitante que não tenha manifestado, no prazo supracitado, a intenção de recorrer acompanhada da síntese de suas razões; (b) apresentados fora do prazo; (c) subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Central de Compras e Contratos da Assembleia Legislativa (situada no 2º andar do Prédio Anexo ao Palácio Farroupilha).

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Após o exame dos documentos de habilitação e constatado o atendimento ao disposto neste Edital, o Pregoeiro adjudicará à licitante vencedora o objeto da licitação e declarará encerrada a sessão do Pregão. Ato contínuo encaminhará o processo ao Superintendente Administrativo e Financeiro da AL-RS (autoridade competente) com vistas à homologação do certame.
- 9.2. Na hipótese de interposição de recurso e após sua decisão, caberá ao Superintendente Administrativo e Financeiro a adjudicação à licitante vencedora, bem como, subsequente a esse ato, proceder à homologação do certame.
- 9.3. Se a licitante vencedora não cumprir o disposto neste Edital e seus Anexos, a sessão do Pregão será retomada, e as demais licitantes serão chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, permitida renegociação, sujeitando-se a desistente às penalidades aplicáveis.
- 9.4. A adjudicação será tornada sem efeito nas seguintes hipóteses:
 - a) se a adjudicatária não prestar o serviço contratado, sem justificativa formalmente aceita pela Assembleia Legislativa;
 - b) se houver impedimentos relativos à licitante adjudicatária, por ocasião da consulta ao CFIL/RS e ao CADIN/RS.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:
 - a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não prestar o serviço contratado;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida para o Pregão;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) ensejar o retardamento da execução do certame;
 - e) não mantiver a proposta, durante o prazo de sua validade;
 - f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
 - g) comportar-se de modo inidôneo;
 - h) cometer fraude fiscal.

- 10.2. A recusa em prestar o serviço, sem a formalização de qualquer justificativa, configura desistência do fornecimento e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa correspondente a 30% (dez por cento) do valor total do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
 - 10.2.1. Ante a ocorrência da hipótese acima, poderá a AL-RS convocar outra licitante respeitada a ordem final de classificação no certame para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, prestar o serviço contratado.
- 10.3. Pela prática das condutas descritas nesta seção, a Assembleia Legislativa do RS poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa:
 - a) advertência;
 - b) pagamento de multa, nos termos do subitem 10.4 deste Edital;
 - c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Superintendente Administrativo e Financeiro da Assembleia Legislativa.
- 10.4. Se a adjudicatária inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
 - a) multa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do pedido de aquisição, na ocorrência de atraso em relação ao prazo estipulado, até o limite máximo de 10 (dez) dias de atraso, após o que valerá a regra da alínea "b" deste subitem;
 - b) multa diária de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor do pedido de aquisição, calculado durante todo período (desde o 1º dia de atraso), na ocorrência de atraso superior a 10 (dez) dias, até o limite máximo de 20 (vinte) dias de atraso, após o que valerá a regra da alínea "c" deste subitem;
 - c) multa diária de 0,6% (zero vírgula seis por cento) sobre o valor do pedido de aquisição, calculado durante todo período (desde o 1º dia de atraso), na ocorrência de atraso superior a 20 (vinte) dias, até o limite máximo de 30 (trinta) dias de atraso, após o que restará configurada a inexecução contratual, com aplicação das penalidades incidentes *in casu* e aplicação da multa prevista na alínea "e" deste subitem:
 - d) multa de 10% (dez por cento) do valor do serviço demandado, nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento do objeto; tal sanção também será aplicada no caso de recusa do fornecedor em substituir algum item entregue com defeito, hipótese que restará configurada após o transcurso de 48 (quarenta e oito) horas sem apresentação de novo objeto livre de defeito por parte da adjudicatária;

- e) multa de 30% (trinta por cento) do valor do pedido de aquisição, na ocorrência de inexecução total;
- f) multa de 1% (um por cento) do valor do serviço demandado, para cada não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores.
- 10.5. As multas previstas nesta seção as quais podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar à Administração. Ainda, as importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à adjudicatária ou cobradas na forma prevista em lei.
- 10.6. Nas situações que impliquem vícios redibitórios, aplicar-se-á, por analogia, o disposto no artigo 20 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).
- 10.7. Caracterizada hipótese de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária será notificada da abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, e 10 (dez) dias úteis da notificação, para o caso da declaração de inidoneidade, em conformidade com o disposto no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 10.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos, e independentemente dos atos de improbidade e dos atos ilícitos prescritos nas Leis nos 8.429/92 e 8.666/93 ou demais normas que tenham por objeto as licitações, estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 12.846/2013 os licitantes que incorrerem na conduta descrita no art. 5.º, inc. IV, do referido diploma.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da adjudicação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Função 01 - LEGISLATIVA Subfunção 0031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Atividade 6351 – Apoio Administrativo e Qualificação da Infraestrutura da Assembleia Legislativa

Subtítulo 003 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS Elemento 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12. GESTOR DA DEMANDA

- 12.1. Solicitante: Divisão de Policiamento Institucional e Credenciamento/Polícia do Legislativo.
- 12.2. Responsável pelo Termo de Referência: Luis Vanius da Luz Gonçalves Coordenador da Divisão de Policiamento Institucional e Credenciamento.

13. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.
- 13.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não encaminhar, por escrito, o pedido até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 13.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a impugnante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 13.4. Solicitações de esclarecimentos, assim como pedidos de impugnação, deverão ser remetidos à Central de Compras e Contratos (situada no 2º andar do Prédio Anexo ao Palácio Farroupilha) preferencialmente pelo *e-mail* compras@al.rs.gov.br.
 - 13.4.1. Ao solicitante será encaminhada resposta por escrito, via e-mail.
 - 13.4.2. A Assembleia Legislativa dará ciência pela Internet das consultas e respostas que julgar de interesse comum, ou daquelas que ensejarem alteração de qualquer informação constante do Edital, por meio dos seguintes endereços:

http://www.al.rs.gov.br/compras/ e
http://www.pregaobanrisul.com.br.

13.5. Mais informações sobre o Edital poderão ser obtidas junto à Central de Compras e Contratos/DCAP, pelo telefone (0XX51)3210-1040, no horário de expediente.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 14.2. O Superintendente Administrativo e Financeiro da AL-RS poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento induz à da adjudicação.
 - 14.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da adjudicatária de boa-fé ao ressarcimento pelos encargos que tiver suportado na implementação.
- 14.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta; a Assembleia Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 14.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 14.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, sem comprometimento da segurança da futura adjudicação. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.
- 14.8. A AL-RS reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se constatado em desacordo com os termos do presente Edital e seus Anexos.
- 14.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes das Leis Federais nos 10.520/2002 e 8.666/93.
- 14.10. Este Edital foi aprovado pela Procuradoria da AL-RS (Promoção n.º 37.302) e pela Seccional da Contadoria e Auditoria Geral do Estado (CAGE-RS) junto à Assembleia Legislativa (Informação CAGE n.º 33/2018).
- 14.11. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Especificações Técnicas do Objeto;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor;

14.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação.

Porto Alegre, 17 de julho de 2018.

Fernando Reichert da Silva,

Pregoeiro.

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018

PROCESSO Nº 3509-01.00/18-5

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço de confecção e fornecimento de 60 (sessenta) unidades de distintivos, 60 (sessenta) unidades de bottons e 60 (sessenta) unidades de carteiras, em entrega única, para a Polícia Legislativa, de acordo com as condições e especificações previstas neste Edital e seus Anexos.

1. JUSTIFICATIVA

A aquisição do objeto deste Termo de Referência visa dotar os Agentes de Polícia Legislativa de itens de identificação visual adequados à nova nomenclatura do cargo, implantada através da Resolução 3.180/18.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

2.1. Distintivo

- 2.1.1. Escudo estilizado (brasão da Polícia Legislativa) em latão com no mínimo 2 mm de espessura, medindo 51 mm de largura por 59 mm de altura.
- 2.1.2. Desenho interno em alto relevo, resinado e esmaltado, com borda e fundo na cor ouro, com faixa inserida na parte superior, reproduzida inversamente na parte inferior, na cor ouro, tendo na faixa superior a inscrição "POLÍCIA" e na faixa inferior a inscrição "LEGISLATIVA". Brasão de Armas do Estado do Rio Grande do Sul, centralizado dentro do escudo. Logo abaixo do escudo, dentro de faixa dourada, a inscrição "AGENTE". Todas as inscrições utilizam a fonte "DejaVuSansCondensed", em caixa alta. Todas as partes estarão bem acabadas, sem presença de quinas vivas.
- 2.1.3. O escudo estará fixado e inserido em suporte oval resistente de couro bovino (vacum) legítimo, na cor preta, em berço rebaixado no mesmo formato do escudo, para encaixe perfeito. As peles utilizadas terão classificação tipo exportação (peles selecionadas livre de ranhuras, furos e/ou marcas de bernes, carrapatos e grandes arranhões). Dimensão do suporte: 70 mm de largura por 87 mm de altura.
- 2.1.4. No verso do suporte haverá uma presilha de aço (gancho tipo mola) para fixação em cinto.
- 2.1.5. Corrente metálica tipo bola (esférica) de 85 cm na cor prata, para utilização do distintivo suspenso no pescoço.

Obs.: a arte para os distintivos será mandada posteriormente para o fornecedor.

2.2. Botton

- 2.2.1. Peça em latão de 2 mm de espessura, em formato de escudo, medindo 15 mm de largura por 17 mm de altura.
- 2.2.2. Escudo estilizado (brasão da Polícia Legislativa), resinado e esmaltado, com borda e fundo na cor ouro, com faixa inserida na parte superior, reproduzida inversamente na parte inferior, na cor ouro, tendo na faixa superior a inscrição "POLÍCIA" e na faixa inferior a inscrição "LEGISLATIVA". Brasão de Armas do Estado do Rio Grande do Sul, centralizado dentro do escudo. Todas as inscrições utilizam a fonte "DejaVuSansCondensed", em caixa alta. Todas as partes estarão bem acabadas, sem presença de quinas vivas.
- 2.2.3. No verso da peça haverá um pino de fixação soldado, de 8 mm de comprimento, com uma cavidade na ponta para uso com trava americana (com mola para fixação ao pino) confeccionada em metal dourado.

Obs.: a arte para os bottons será mandada posteriormente para o fornecedor.

2.3. Carteira

- 2.3.1. Formato tipo "livro", em couro resistente, na cor preta, medindo 168 mm de largura por 118 mm de altura quando aberto, e 84 mm de largura por 118 mm de altura quando fechado.
- 2.3.2. Estrutura em papel enrijecido de alta resistência à torção.
- 2.3.3. Confecção em couro bovino (vacum) legítimo, com acabamento fosco. Bordas chanfradas em 7,0 mm (da borda para o centro). Cantos em ângulo reto. As peles utilizadas serão livres de ranhuras, furos, grandes arranhões, marcas de bernes ou carrapatos.
- 2.3.4. Na parte superior da capa será gravada a inscrição "POLÍCIA LEGISLATIVA", centralizada e em duas linhas. No centro da capa será gravado o brasão do Estado do Rio Grande do Sul, medindo 39 mm de largura por 45 mm de altura.
- 2.3.5. Na parte interna do corpo principal será afixada (colada e costurada sobre a borda superior direita) uma lapela móvel confeccionada no mesmo couro e medindo 70 mm de largura por 112 mm de altura, que poderá ser dobrada e guardada no interior da carteira ou sobreposta externamente à parte frontal. Na lapela será incrustado o escudo estilizado (brasão da Polícia Legislativa) descrito no item 3.1.2, em latão com no mínimo 2 mm de espessura, medindo 48 mm de largura por 55 mm de altura. Logo abaixo do escudo, dentro de faixa dourada incrustada, a inscrição "AGENTE". Acima do escudo será gravada a inscrição "POLÍCIA", centralizada, em arco, com película dourada. Abaixo do escudo será gravada a inscrição "LEGISLATIVA", centralizada, em arco invertido, com película dourada. A película será dourada em tom escuro, garantindo nitidez dos detalhes e boa fixação às impressões.

- 2.3.6. Todas as gravações aplicadas no couro serão por meio do sistema hot-stamping.
- 2.3.7. A fonte utilizada em todas as inscrições será "DejaVuSansCondensed", em negrito e em caixa alta.
- 2.3.8. Forro em poliéster, na cor preta, recoberto com resina a fim de evitar o desfilamento nas bordas.
- 2.3.9. Nas partes internas da capa e da contracapa haverá visores plásticos de PVC maleável, com espessura de 0,4 mm e transparência mínima de 98 %, formando bolsos que permitam o armazenamento de cartões e assemelhados.
- 2.3.10. Costura em linha 100% poliamida, na cor preta, garantindo a rigorosa uniformidade dos pontos.

Obs.: a arte para as carteiras será mandada posteriormente para o fornecedor.

ITE M	Овјето	QUANT. TOTAL	Preço Unitário Referencial (R\$)	Preço Total Referencial (R\$)	
1	Aquisição de 60 (sessenta) unidades de distintivos (conforme especificações técnicas do serviço constantes no item 2 do Anexo 1 deste Edital)	60 unidades	98,00	5.880,00	
2	Aquisição de 60 (sessenta) unidades de bottons (conforme especificações técnicas do serviço constantes no item 2 do Anexo 1 deste Edital)	60 unidades	17,50	1.050,00	
3	Aquisição de 60 (sessenta) unidades de carteiras (conforme especificações técnicas do serviço constantes no item 2 do Anexo 1 deste Edital)	60 unidades	98,00	5.880,00	
PRE	ÇO GLOBAL REFERENCIAL DO LOT	R\$ 12.810,00			

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA, OBRIGAÇÕES, PAGAMENTO E GARANTIA:

3.1. A licitante vencedora deverá fornecer, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a partir do recebimento da Nota de Empenho, uma amostra de cada um dos itens para avaliação da qualidade e da conformidade com este Termo de Referência. As amostras serão entregues diretamente à Polícia Legislativa, na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, Praça Marechal Deodoro, 101, Porto Alegre.

- 3.2. A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da aprovação das amostras. A entrega será efetuada na Divisão de Almoxarifado da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, localizada à Rua Duque de Caxias, 920 1º andar, no horário normal de expediente (segundas às sextas-feiras, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30).
- 3.3. Os equipamentos e materiais serão recebidos provisoriamente, com a conferência da quantidade e da integridade das embalagens. O recebimento definitivo será emitido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após comprovada a conformidade dos objetos com as especificações deste Termo.
- 3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão do recebimento definitivo.
- 3.5. A licitante adjudicatária deverá, ainda:
 - a) reparar, corrigir, remover, às suas expensas, as unidades em que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou defeito de qualquer natureza, bem como providenciar a substituição no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contados da data de notificação por telefone, fax ou e-mail, sob pena de incorrer nas sanções estipuladas no subitem 11.4 deste Edital;
 - b) dispor de oficina própria com vistas à execução dos serviços;
 - c) dispor de um responsável para intermediar os contatos entre o gestor da demanda e à adjudicatária, no horário comercial.
- 3.6. A emissão do aceite definitivo por parte do gestor não exclui a responsabilidade civil da adjudicatária por vícios de qualidade ou quantidade deste ou disparidade com as especificações técnicas exigidas pelo Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente não comprovadas pela Assembleia Legislativa.
- 3.7. Em qualquer das hipóteses referidas no subitem anterior, fica assegurada à Assembleia Legislativa a escolha entre as faculdades previstas no art. 20, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.8. O pagamento à licitante adjudicatária será procedido em até 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, tendo sido devidamente entregue o objeto da licitação e emitido o aceite definitivo por parte do gestor, nos termos acima descritos. Se o pagamento não for efetuado no prazo acima referido incidirão sobre o valor da fatura juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados "pro rata die", desde o fim desse prazo até a data do efetivo pagamento.
- 3.9. A Nota Fiscal será emitida obrigatoriamente com o CNPJ da licitante adjudicatária deste certame, vedada a substituição por outra.
- 3.10. A Polícia do Legislativo (gestor responsável) instruirá o processo de pagamento mediante a verificação dos seguintes documentos da adjudicatária, nos respectivos sites da Internet:

- a) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);
- b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito/Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa INSS http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CNDConjuntaS egVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1);
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) http://www.tst.jus.br/certidao].
- 3.11. A impossibilidade de emissão dos documentos referidos no subitem anterior, quando de responsabilidade da adjudicatária, implicará a suspensão do prazo para pagamento até a regularização dos problemas que a tenham causado.
- 3.12. A documentação de cobrança não aceita pela ALRS será devolvida à licitante adjudicatária para as devidas correções, reabrindo-se o prazo para pagamento a partir da data de apresentação da documentação livre de defeitos.
- 3.13. **Período de garantia:** o serviço objeto deste Pregão deverá ter um período mínimo de 12 (doze) meses de garantia integral, a contar do recebimento definitivo emitido pelo gestor da demanda, conforme subitem 3.2 deste Anexo.
- 3.14. Eventuais omissões nas especificações não isentam a licitante vencedora do cumprimento integral das exigências legais vigentes.
- 3.15. A emissão de aceite não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada por vícios de qualidade ou quantidade do produto, ou disparidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e/ou por ele atribuídas, e posteriormente não comprovadas pela Assembleia Legislativa.
- 3.16. Aplica-se à Assembleia Legislativa, como consumidor final, o disposto no art. 155, §2°, VII, "b", da Constituição Federal.
- 3.17. Os produtos que apresentarem quaisquer falhas que impossibilitem o seu uso ou não atenderem às especificações contidas neste Termo de Referência deverão ser substituídos, sem qualquer ônus à Assembleia Legislativa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação da empresa.
- 3.18. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA. Nesses casos, os equipamentos, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 3.19. A garantia não cobrirá substituições resultantes de acidentes, negligência, dolo, imperícia ou mau uso por parte de técnicos, empregados e prepostos da Assembleia Legislativa.

3. INFORMAÇÕES TÉCNICAS ADICIONAIS

Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Pregão junto à Divisão de Policiamento Institucional e Credenciamento, com o coordenador Luis Vanius da Luz Gonçalves., pelo telefone (0XX51) 3210-2595, ou, ainda, pelo *e-mail*: policia.legislativa@al.rs.gov.br.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão S	Social da Pessoa Jurídica:					
CNPJ:	Telefone(s):					
Endere	ço: <i>E-mail</i> :					
ITEM	ОВЈЕТО	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)		
1	Aquisição de 60 (sessenta) unidades de distintivos (conforme especificações técnicas do serviço constantes no item 2 do Anexo 1 deste Edital)	60 unidades				
2	Aquisição de 60 (sessenta) unidades de <i>bottons</i> (conforme especificações técnicas do serviço constantes no item 2 do Anexo 1 deste Edital)	60 unidades				
3	Aquisição de 60 (sessenta) unidades de carteiras (conforme especificações técnicas do serviço constantes no item 2 do Anexo 1 deste Edital)	60 unidades				
PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO			R\$			
proposition homology of the proposition of the prop	As licitantes deverão observar, quando da tas de preços, o valor de referência indicad gação do certame. No preço proposto já devem estar incluídos (odutos (se houver) e à mão de obra empregada	do neste Ea Contabilizad	lital, sob pena dos) os custos i	de não		
Prazo e	de validade da proposta:	•••••	. (mínimo: 60 ·	dias).		
Data: [<mark>Dia]</mark> de <mark>[Mês]</mark> de 2018.					
Dados	Bancários:	•••••	•••••	•••••		
Nome e assinatura do representante legal:						

ANEXO III DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR (MODELO)

, inscrito no CNPJ sob o nº
por intermédio de seu representante legal
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.
() salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
(Local e Data)
(Assinatura do Representante Legal)